



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67

- Fone / PBX (43) 3675-8000

- Fax (43) 3675-8021

CEP 86.630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 2.127/ 2007

SÚMULA: Altera a redação dos Artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 2.118/2007 de 12 de junho de 2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 4º da Lei Municipal nº 2.118/2007, de 12 de Junho de 2007, cujo texto passará a ser:

"Artigo 4º - Altera a redação do artigo 75, que passará a ter a seguinte redação - Pela regência efetiva de ensino de educação básica, o professor fará jus a um adicional denominado Regência de Classe, cujo valor vigente é o fixado pela Lei nº 2.054/2006, de 21 de Junho de 2006".

Art. 2º- Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.118/2007, de 12 de Junho de 2007, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 6º - Esta Lei produzirá efeitos retroativos a 01 de Março de 2007.

Art. 3º - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Centenário do Sul, 03 de Julho de 2007.

REGISTRADO

No Livro Nº Em / / 20.....
da Página Nº 23

PUBLISHED
Tribuna do Norte

Em 04 / 07 / 2007

ASSINATURA

VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal